



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137

www.senadoramaral.mg.gov.br

DECRETO N.º 044/2020

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Senador Amaral, ADEMILSON LOPES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que vise a redução do risco de doença e de outros agravos a ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, do dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

Considerando que a pandemia significa o risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 www.senadoramaral.mg.gov.br

Considerando que o Município de Senador Amaral, bem como os demais municípios da região, apresentaram casos confirmados do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 029/2020 que estabeleceu as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

Considerando a necessidade da empresa BERRYGOOD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, sediada neste Município, em realizar treinamento em 70% (setenta por cento) de seus funcionários, sob risco de comprometimento da totalidade de sua produção, conforme requerimento protocolizado no dia 02.06.2020;

Considerando o dever da Administração em amenizar a grave crise econômica que assola o país devido à pandemia, no intuito de não prejudicar ainda mais as atividades uma das maiores empregadoras do Município;

Considerando o Parecer da Secretaria Municipal de Saúde, favorável à realização do treinamento solicitado pela empresa BERRYGOOD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, desde que respeitadas as normas referentes ao controle da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, excepcionalmente, a realização dos cursos ministrados pelo SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, para treinamento, exclusivamente, dos funcionários da empresa BERRYGOOD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, desde que observadas as seguintes medidas:

I – Ministração do curso em local aberto e com distanciamento de 2m (dois metros) entre os participantes;

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 – Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral – MG - CEP 37.615-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137

www.senadoramaral.mg.gov.br

II – Participação de, no máximo, 12 (doze) alunos por aula;

III – Uso obrigatório de máscaras faciais e desinfecção das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) por todos os participantes;

IV – Desinfecção de todos os equipamentos usados no curso com álcool 70% (setenta por cento) ou água sanitária;

V – Proibição de participação nos cursos de qualquer pessoa que apresente febre ou outro sintoma de síndrome respiratória;

VI – Sejam os participantes do curso orientados sobre as medidas de enfrentamento ao contágio de COVID-19, como o correto uso das máscaras e maneiras de se portarem em público.

Art. 2º. O descumprimento de qualquer das medias elencadas no art. 1º deste Decreto poderá resultar no imediato cancelamento do curso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Amaral, 03 de junho de 2020.


ADEMILSON LOPES DA SILVEIRA

– Prefeito Municipal –

PUBLICADO EM 03/06/2020.

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 – Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral – MG - CEP 37.615-000